COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. ao Projeto de Lei nº 747/2023

Interessado: **Vereador Aroldo Alves.**

Assunto: "*Projeto de Lei que "Institui o Sistema Colaborativo de Segurança Monitoramento no Município de Natal."*

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS. IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARIDADE, **RESULTANDO, PORTANTO, EM PREJUDICIALIDADE**.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Preto Aroldo Alves**, que: *Projeto de Lei que "Institui o Sistema Colaborativo de Segurança Monitoramento no Município de Natal.*

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para fins de análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

Dada a continuidade ao trâmite, os autos foram remetidos à **VEREADORA CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental, emitir parecer nos moldes previstos no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

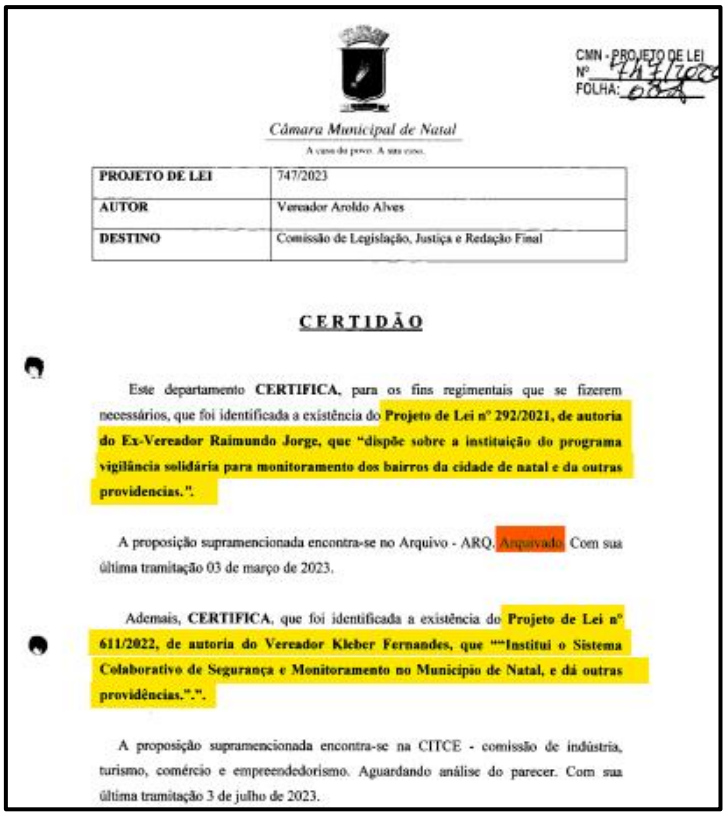
2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

3. DA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Importa relatar que no dia 18 de dezembro de 2023, fora emitida Certidão de similaridade, pág. 08, **informando <u>haver a existência de 02 (dois) Projetos de Leis, são eles:</u>**

- **Projeto de Lei nº 292/2021,** autoria do **Ex- Veriador Raimundo Jorge**, que *"Dispõe sobre a instituição do programa vigilância solidária para monitoramento dos bairros da cidade de natal e dá outras providências."*
    - *A proposição supramencionada encontra-se no arquivo – ARQ. Arquivado. Com sua última tramitação 03 de março de 2023.*
- **Projeto de Lei nº 611/2022,** autoria do **Vereador Kleber Fernandes**, que *"Institui o sistema colaborativo de segurança e monitoramento no Município de Natal, e dá outras providências."*
    - *A proposição supramencionada encontra-se na CITCE – Comissão de indústria, turismo, comércio e empreendedorismo. Aguardando análise do parecer. Com sua última tramitação 03 de julho de 2023.*



CMN - PROJETO DE LEI
Nº 747/2023
FOLHA: 08

Câmara Municipal de Natal
A casa do povo. A sua casa.

PROJETO DE LEI	747/2023
AUTOR	Vereador Aroldo Alves
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

Este departamento **CERTIFICA**, para os fins regimentais que se fizerem necessários, que foi identificada a existência do **Projeto de Lei nº 292/2021, de autoria do Ex-Vereador Raimundo Jorge, que "dispõe sobre a instituição do programa vigilância solidária para monitoramento dos bairros da cidade de natal e da outras providencias.".**

A proposição supramencionada encontra-se no Arquivo - ARQ. Arquivado. Com sua última tramitação 03 de março de 2023.

Ademais, **CERTIFICA**, que foi identificada a existência do **Projeto de Lei nº 611/2022, de autoria do Vereador Kleber Fernandes, que ""Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Natal, e dá outras providências.".".**

A proposição supramencionada encontra-se na CITCE - comissão de indústria, turismo, comércio e empreendedorismo. Aguardando análise do parecer. Com sua última tramitação 3 de julho de 2023.

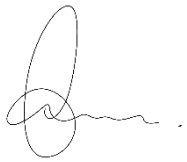
Portanto, devido à semelhança da matéria, o **Projeto de Lei nº 747/2023, torna-se prejudicado.**

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da verificação de similaridade da matéria, a presente Relatora, em observância ao art. 166, I do Regimento Interno[1] de Natal/RN, vota pelo reconhecimento da **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 747/2023.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 25 de março de 2024.



CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.

[1] Art. 166 O Presidente considerará prejudicada a proposição que: I - seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;